Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1858, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, para as funções de Servente, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, 01 (um) servente, com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – A contratação de que trata o caput deste artigo é justificada pelo aumento considerável da demanda da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2° O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal de R$ 1.415,40 (hum mil, quatrocentos e quinze reais com quarenta centavos);
II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo Único – Em caso de carga horária diferente a remuneração será proporcional à carga horária efetivamente contratada.

Art. 3º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2022.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento